



Universidade do Minho
Reitoria

Despacho
RT-56/2022

Considerando que o financiamento de projetos de inovação pedagógica desenvolvidos pelos docentes da Universidade do Minho constitui um importante instrumento de promoção da melhoria da qualidade dos processos de ensino e de aprendizagem.

Considerando que o Centro IDEA-UMinho, no âmbito dos seus objetivos e linhas de ação, promove e dinamiza concursos de projetos, tendo em vista apoiar a valorização da docência e estimular as boas práticas pedagógicas nos múltiplos contextos de ensino e de aprendizagem.

Assim, sob proposta do Centro IDEA-UMinho e, após audição do Conselho de Gestão, ao abrigo do disposto na alínea s) do n.º 1 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 15/2021, de 16 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 16 de junho, homologo o Regulamento do Programa de Apoio a Projetos de Inovação e Desenvolvimento do Ensino e da Aprendizagem, anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

Revogo o Despacho RT-75/2019, de 25 de outubro.

O Reitor da Universidade do Minho,

**PROGRAMA DE APOIO
A PROJETOS DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM**

REGULAMENTO

A Universidade do Minho (UMinho), nos termos dos seus Estatutos, promove a formação humana nas dimensões ética, cultural, científica, artística, técnica e profissional, através de uma oferta educativa diversificada, da criação de um ambiente educativo adequado, da valorização da atividade dos seus docentes e da educação pessoal, social, intelectual e profissional dos seus estudantes, contribuindo, desse modo, para a formação ao longo da vida e para o exercício de uma cidadania ativa e responsável.

No âmbito do Plano de Ação da UMinho para o quadriénio 2021-2025, aprovado pelo Conselho Geral da Universidade, através da deliberação n.º 01/2022, o Centro IDEA-UMinho, com o objetivo de promover a qualificação pedagógica dos docentes, será responsável pela implementação e execução do Programa de Apoio a Projetos de Inovação e Desenvolvimento do Ensino e da Aprendizagem, doravante designado por Programa, o qual se rege pelo disposto no presente regulamento.

Artigo 1.º

Âmbito

1. O Programa financia anualmente Projetos de Inovação e Desenvolvimento do Ensino e da Aprendizagem, adiante designados por Projetos, que integrem dimensões inovadoras e visem elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem.
2. Os Projetos visam apoiar a criação, consolidação ou expansão de grupos de docentes, organizados em comunidades de prática, com o objetivo de desenvolver e divulgar práticas pedagógicas inovadoras, desejavelmente transferíveis, que dinamizem os processos de ensino e de aprendizagem na UMinho.
3. Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se por comunidade de prática um conjunto de docentes que se organizam em torno de um tópico ou interesse comum e que colaboram regularmente para partilhar ideias e práticas no âmbito do ensino e da aprendizagem, disseminando as suas atividades. As comunidades poderão ser disciplinares ou multidisciplinares e devem ser compostas por cinco ou mais docentes da UMinho – sendo que um deles será o respetivo coordenador – sendo expectável que as mesmas se mantenham ativas após a conclusão do projeto.
4. As práticas inovadoras previstas no n.º 2 devem ser implementadas nos processos de ensino e de aprendizagem na UMinho e ser definidas e justificadas nos Projetos, podendo contemplar, nomeadamente, a adoção de abordagens pedagógicas inovadoras e a monitorização do seu impacto, o desenvolvimento de novas práticas de ensino e/ou de avaliação, a prossecução de iniciativas transdisciplinares de inovação e partilha, bem como a participação em eventos de inovação no ensino.

Artigo 2.º

Implementação e coordenação

O Programa é desenvolvido pelo Centro IDEA-UMinho, sob a coordenação do Pró-Reitor para os Assuntos Estudantis e Inovação Pedagógica.

Artigo 3.º

Financiamento

1. O Programa financia a aquisição de bens e serviços necessários à prossecução dos objetivos dos Projetos, a visita de docentes no âmbito da execução dos Projetos (por exemplo, conferências, palestras, cursos breves) ou a inscrição em eventos científicos sobre práticas pedagógicas no ensino superior para a disseminação dos Projetos.
2. O valor financeiro máximo a atribuir a cada Projeto e o número máximo de Projetos a financiar dependem do valor orçamentado, para o efeito, em cada ano letivo.
3. A verba atribuída a cada Projeto é transferida para a Unidade Orgânica a que pertence o coordenador da comunidade de prática, sendo da responsabilidade deste a execução dessa verba em conformidade com o orçamento constante da respetiva candidatura.
4. Todas as aquisições de bens e serviços a que se refere o número 1, no que se incluem viagens e despesas com deslocações e alojamento de docentes ou outros envolvidos nos projetos, estão sujeitas ao cumprimento das regras e procedimentos legais de contratação pública aplicáveis à UMinho.

Artigo 4.º

Candidatura

1. Podem candidatar-se ao Programa os docentes ou investigadores da UMinho que, independentemente da natureza do seu vínculo jurídico com a UMinho, sejam responsáveis pela coordenação ou pela lecionação de unidades curriculares, de uma ou mais unidades orgânicas da UMinho.
2. A candidatura é apresentada em formulário disponibilizado no *site* do Centro IDEA-UMinho.
3. O formulário de candidatura integra os seguintes elementos:
 - a) Designação do Projeto;
 - b) Identificação do coordenador e dos membros da comunidade de prática;
 - c) Descrição do contexto de implementação;
 - d) Apresentação dos objetivos;
 - e) Apresentação do cronograma de implementação;
 - f) Apresentação dos resultados esperados;
 - g) Identificação dos meios de divulgação;
 - h) Indicação do orçamento e do plano de execução do Projeto.
4. Em cada edição do Programa, o prazo de apresentação de candidaturas será anunciado no respetivo Edital, devendo os Projetos selecionados ser implementados a partir do início do primeiro semestre de cada ano letivo, com a duração máxima de dois semestres.
5. Em cada edição do Programa, podem candidatar-se:
 - a) Projetos que visem a criação de novas comunidades de prática; ou
 - b) Projetos de comunidades de prática já existentes que visem a sua consolidação e/ou expansão.
6. O Edital correspondente a cada edição do Programa pode fixar orientações relativas às dimensões da inovação a valorizar.

Artigo 5.º

Avaliação e seriação

1. As candidaturas são avaliadas e seriadas por um Júri nomeado anualmente pelo Reitor, composto por quatro especialistas, maioritariamente externos à UMinho, por dois estudantes indicados pela AAUMinho, pelo Diretor da USAAE e por um Presidente, com voto de qualidade, indicado pelo Reitor.
2. Sem prejuízo do teor do respetivo Edital, na avaliação e seriação das candidaturas, o Júri deve considerar a relevância, a originalidade, a atualidade, o impacto e a viabilidade dos Projetos, segundo os critérios e os indicadores constantes do Anexo ao presente regulamento e que dele faz parte integrante.
3. No processo de avaliação e seriação, o Júri pode solicitar informações complementares aos proponentes das candidaturas.
4. O Júri pode decidir pela atribuição parcial ou pela não atribuição do financiamento disponível para o Programa, se considerar que as candidaturas não reúnem os requisitos de qualidade previstos nos critérios de avaliação e seriação.
5. A proposta de decisão do Júri de ordenação das candidaturas deve ser notificada aos interessados, através de correio eletrónico, com recibo de entrega de notificação.
6. Para efeitos do disposto no número anterior, os interessados podem exercer o seu direito de audiência prévia no prazo de 10 dias úteis a contar da data da notificação, devendo tal direito ser exercido por escrito, através de correio eletrónico, a enviar para o endereço remetente da notificação.
7. Em cada edição do Programa, os resultados são anunciados de acordo com as datas previstas no Edital.

Artigo 6.º

Relatório e divulgação

1. Até três meses após o termo do prazo de execução do Projeto, o coordenador da comunidade de prática deve fazer chegar ao Centro IDEA-UMinho os seguintes elementos:
 - a) Relatório do Projeto, em conformidade com o formulário disponibilizado no *site* do Centro IDEA-UMinho;
 - b) Materiais, em suporte vídeo, áudio e/ou escrito, referentes à divulgação e aos resultados da aplicação do Projeto.
2. Atendendo à obrigação de executar o projeto nos termos e prazos fixados no Termo de Aceitação, o incumprimento resultará na devolução da totalidade do montante.
3. Todo e qualquer desvio de execução do investimento atribuído deverá ser devidamente justificado pelo coordenador do projeto podendo a identificação de não conformidades orçamentais e execução de despesa vir a traduzir-se na restituição parcial ou total do financiamento atribuído.
3. Com a aceitação do financiamento, as equipas beneficiárias dão o seu consentimento à disseminação do Projeto nos canais do Centro IDEA-UMinho e em iniciativas de partilha e divulgação organizadas pelo Centro IDEA-UMinho.
4. Com a aceitação do financiamento, as equipas beneficiárias comprometem-se a participar num evento anual de disseminação e partilha no âmbito de práticas e resultados da comunidade de prática.
5. Os candidatos autorizam a UMinho a divulgar, por qualquer forma, no todo ou em parte, e sem quaisquer custos, o relatório e os materiais referidos no n.º 1, com exceção de trabalhos que tenham sido objeto de publicação e que se encontrem abrangidos pela legislação em vigor em matéria do direito de autor e dos direitos conexos.

6. Todas as ações de informação e divulgação devem conter uma referência, bem visível, ao financiamento institucional, através da aposição do logótipo da Universidade do Minho, sempre que a ação o permitir

7. A publicitação do financiamento deve ser efetuada com a seguinte referência, escrita na língua adequada: «Este trabalho é financiado por fundos institucionais da Universidade do Minho, no âmbito do Programa de Apoio a Projetos de Inovação e Desenvolvimento do Ensino e da Aprendizagem da Universidade do Minho «Referência do Projeto».

Artigo 7.º

Dúvidas, omissões e revisão

1. As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão resolvidos por despacho do Reitor, sob proposta do Pró-reitor para os Assuntos Estudantis e Inovação Pedagógica.
2. O presente regulamento poderá ser revisto a todo o tempo, mediante proposta nesse sentido.

Artigo 8º

Norma Revogatória

É revogado o Regulamento do Programa de Apoio a Projetos de Inovação e Desenvolvimento do Ensino e da Aprendizagem, homologado, em anexo, ao Despacho RT-75/2019, de 25 de outubro.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicitação na página da UMinho.

ANEXO

Avaliação e Seriação de Candidaturas: Critérios e Indicadores

CRITÉRIOS	INDICADORES
<p>Relevância, originalidade e atualidade 35%</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. O projeto visa a criação, consolidação ou expansão de uma comunidade de prática (disciplinar ou multidisciplinar), com um domínio de ação e um sistema de interação claramente definidos. 2. O projeto baseia-se numa abordagem relevante no contexto de desenvolvimento da comunidade de prática, visando melhorar práticas e disseminar resultados (ex.: estudar e/ou resolver um problema, explorar um novo método ou recurso, consolidar/expandir práticas anteriores, ou alargar práticas a outros contextos de ensino). 3. O projeto é coerente, demonstrando articulação entre um desafio pedagógico identificado, o domínio de ação da comunidade de prática, os objetivos definidos, o plano de intervenção proposto e os resultados esperados. 4. O projeto prevê a adequação ou a transformação de práticas. 5. O projeto encontra-se alinhado com abordagens pedagógicas atuais, centradas no estudante.
<p>Impacto 40%</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. O projeto contribui para a constituição de uma comunidade de prática sustentável ou para a consolidação e/ou expansão de uma comunidade de prática já existente. 2. O projeto visa compreender, desenvolver e/ou inovar práticas curriculares e/ou pedagógicas, com vista à melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem. 3. São recolhidas evidências para avaliar o impacto do projeto. 4. O projeto é potencialmente transferível para contextos análogos. 5. São previstas ações de divulgação/partilha na UMinho (ex: Departamento, Comissão de Curso, Conselho Pedagógico, seminário na UOEl) e em fóruns mais alargados (ex: seminários e congressos nacionais ou internacionais).
<p>Viabilidade 25%</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Os recursos existentes/a adquirir são adequados ao desenvolvimento do projeto. 2. O prazo de implementação e de execução do projeto é adequado, sem prejuízo do projeto poder continuar a ser desenvolvido findo o período financiado. 3. O orçamento previsto é adequado às necessidades do projeto.